



**LEI Nº 581 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-  
CE A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO À LIGA  
DESPORTIVA PEDRABRANQUENSE - LDP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CEARÁ, Sr. Pedro Vieira Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Branca aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte L E I :

Art. 1º -Fica o Município de Pedra Branca-Ce, autorizado a realizar repasse financeiro à Liga Desportiva Pedrabranquense - LDP, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.337.592/0001-80, no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com a finalidade de auxiliar nas despesas com sua manutenção, promoção de campeonatos e outras despesas relacionadas ao esporte.

Art. 2º- A Entidade, beneficiada com os recursos financeiros previstos nesta Lei, sujeitar-se-á à prestação de contas de sua correta aplicação de acordo com regulamento municipal.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente do Município de Pedra Branca-Ce.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Branca - Ceará, 08 de Novembro de 2013.



**PEDRO VIEIRA FILHO**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 0080110062

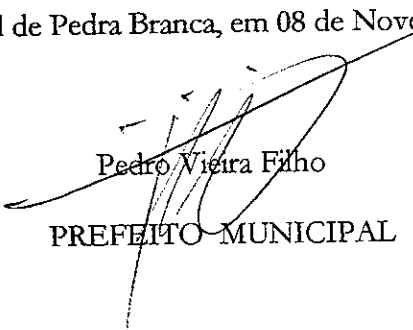
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10/ Centro, a Lei de Nº 581, de 08 de Novembro de 2013.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 08 de Novembro de 2013.

  
Pedro Vieira Filho

PREFEITO MUNICIPAL